



Ser. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI N° 881 /98

Ementa: Desafeta a área para fins de localização industrial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

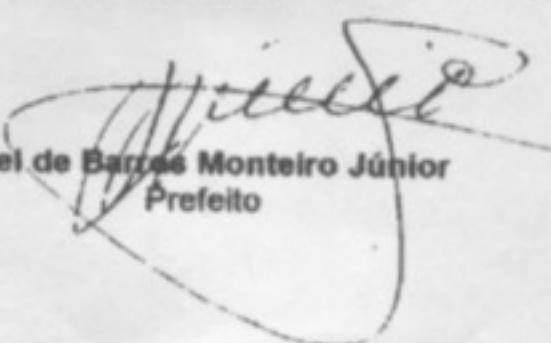
**Art. 1º** - Fica desafetada a área de domínio público situada no loteamento Nossa Senhora de Fátima II, no Município da Ilha de Itamaracá, medindo 1.968,86m<sup>2</sup> (Mil novecentos e sessenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), e com as seguintes confrontações e dimensões:

- **Ao Norte** - Limita-se com a Avenida da Lagoa, medindo 115,00 m (cento e quinze metros);
- **Ao Sul** - Limita-se com a propriedade Ana de Barros, medindo 95,00m (noventa e cinco metros);
- **Ao Leste** - Limita-se com a Avenida da Lagoa, medindo 00,00 m (zero metros);
- **Ao Oeste** - Limita-se com o lote nº 04, da quadra Q, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima II, medindo 48,00 (quarenta e oito metros).

**Art. 2º** - A área desafetada destina-se para fins de localização industrial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 30 de novembro de 1998.

  
Joel de Barros Monteiro Júnior  
Prefeito